



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 458
Proc. 137 073 121
Rub. JhPREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137073/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE/MA; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de cadeiras universitárias** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 137073/2021 – SARP/MA.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADEQUA MOVEIS EIRELI	
CNPJ: Nº 27.790.405/0001-27	Telefone / Fax: (98) 98413-1778 / 98413-1753
Endereço: Rua Olho d'água nº 09, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Raposa - MA CEP: 65.138-000	E-mail: licitacoes@adequamoveis.com.br
Representante Legal: Shenias Figueiredo Marques	CPF: 050.319.023-37 Carteira de Identidade: 0228129220020 – SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0029709	Cadeira - Tipo: Universitária azul para adulto com prancheta; Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420kg por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 4 fileiras.; Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado,	1 - Un.	12.237	R\$ 330,00	R\$ 4.038.210,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 459
Proc. 137073 124
Rub. *[Handwritten Signature]*

		<p>permitindo suportar esforço mecânico de até 580kg por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 1 fileira.; Dimensão encosto: 460 mm de largura, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm; Dimensão do assento: 460 mm de largura e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm; Prancheta: confeccionadas em polipropileno na mesma cor dos assentos e encostos, porta caneta na horizontal e vertical fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruelas de pressão.; Porta livro: em aramado de 1/4, liso, perfilado maciço em numero de 7, soldados individualmente em solda MIG e anteparo na parte posterior; Distancia entre furos: no mínimo 40 mm; distância entre os furos: no mínimo 40 mm; Medida da prancheta: largura 340 mm , 560 mm de profundidade; estrutura do encosto: única com braços fixos para fixação da prancheta e toda montada através de solda MIG; estrutura de encosto: em tubo oblongo chapa ? 16 e de assento em tubo oblongo 30x 16 mm em chapa ?16 de espessura com formato trapezoidal; estrutura da prancheta: é feita com 2 pedestais soldados na vertical em 90° na lateral e 01 frontal soldado em 65 ° na diagonal com suporte para porta sacolas ou bolsas.</p> <p>MARCA/MODELO: ADEQUA/UMASTER A</p>				
02	0029709	<p>Cadeira - Tipo: Universitária azul para adulto com prancheta; Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420kg por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 4 fileiras.;</p>	1 - Un.	4.078	R\$ 330,00	R\$ 1.345.740,00

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 460
Proc. 137073/21
Rub. *[Signature]*

	<p>Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580kg por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 1 fileira.; Dimensão encosto: 460 mm de largura, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm; Dimensão do assento: 460 mm de largura e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm; Prancheta: confeccionadas em polipropileno na mesma cor dos assentos e encostos, porta caneta na horizontal e vertical fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruelas de pressão.; Porta livro: em aramado de 1/4, liso, perfilado maciço em numero de 7, soldados individualmente em solda MIG e anteparo na parte posterior; Distancia entre furos: no mínimo 40 mm; distância entre os furos: no mínimo 40 mm; Medida da prancheta: largura 340 mm , 560 mm de profundidade; estrutura do encosto: única com braços fixos para fixação da prancheta e toda montada através de solda MIG; estrutura de encosto: em tubo oblongo chapa ? 16 e de assento em tubo oblongo 30x 16 mm em chapa ?16 de espessura com formato trapezoidal; estrutura da prancheta: é feita com 2 pedestais soldados na vertical em 90° na lateral e 01 frontal soldado em 65 ° na diagonal com suporte para porta sacolas ou bolsas.</p> <p>(COTA RESERVADA) MARCA/MODELO: ADEQU/UMASTER A</p>				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 5.383.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de

[Handwritten mark]



março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 462
Proc. 137073 121
Rub. lh

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 08 de novembro de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

SHENIA FIGUEIREDO
MARQUES:05031902
337

Assinado de forma digital
por SHENIA FIGUEIREDO
MARQUES:05031902337
Dados: 2021.11.05 10:47:40
-03'00'

Shenia Figueiredo Marques
ADEQUA MOVEIS EIRELI



ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137073/2021 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 - SEGEP Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE/MA; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de cadeiras universitárias** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 137073/2021 – SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADEQUA MOVEIS EIRELI	
CNPJ: Nº 27.790.405/0001-27	Telefone / Fax: (98) 98413-1778 / 98413-1753
Endereço: Rua Olho d'água nº 09, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Raposa - MA CEP: 65.138-000	E-mail: licitacoes@adequamoveis.com.br
Representante Legal: Shenia Figueiredo Marques	CPF: 050.319.023-37 Carteira de Identidade: 0228129220020 – SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0029709	Cadeira - Tipo: Universitária azul para adulto com prancheta; Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420kg por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 4 fileiras.; Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580kg por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 1 fileira.; Dimensão encosto: 460 mm de largura, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm; Dimensão do assento: 460 mm de largura e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm; Prancheta: confeccionadas em polipropileno na mesma cor dos assentos e encostos, porta caneta na horizontal e vertical fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruelas de pressão.; Porta livro: em aramado de 1/4, liso, perfilado maciço em numero de 7, soldados individualmente em solda MIG e anteparo na parte posterior; Distancia entre furos: no mínimo 40 mm; distância entre os furos: no mínimo 40 mm; Medida da prancheta: largura 340 mm , 560 mm de profundidade; estrutura do encosto: única com braços fixos para fixação da prancheta e toda montada através de solda MIG; estrutura de encosto: em tubo oblongo chapa ? 16 e de assento em tubo oblongo 30x 16 mm em chapa ?16 de espessura com formato trapezoidal; estrutura da prancheta: é feita com 2 pedestais soldados na vertical em 90° na lateral e 01 frontal soldado em 65 ° na diagonal com suporte para porta sacolas ou bolsas. MARCA/MODELO: ADEQUA/UMASTER A	1 - Un.	12.237	RS 330,00	RS 4.038.210,00



02	0029709	<p>Cadeira - Tipo: Universitária azul para adulto com prancheta; Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420kg por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 4 fileiras.; Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580kg por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores, na quantidade de 8 por fileira, possuindo no mínimo 1 fileira.; Dimensão encosto: 460 mm de largura, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm; Dimensão do assento: 460 mm de largura e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm; Prancheta: confeccionadas em polipropileno na mesma cor dos assentos e encostos, porta caneta na horizontal e vertical fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruelas de pressão.; Porta livro: em aramado de 1/4, liso, perfilado maciço em numero de 7, soldados individualmente em solda MIG e anteparo na parte posterior; Distância entre furos: no mínimo 40 mm; distância entre os furos: no mínimo 40 mm; Medida da prancheta: largura 340 mm , 560 mm de profundidade; estrutura do encosto: única com braços fixos para fixação da prancheta e toda montada através de solda MIG; estrutura de encosto: em tubo oblongo chapa ? 16 e de assento em tubo oblongo 30x 16 mm em chapa ?16 de espessura com formato trapezoidal; estrutura da prancheta: é feita com 2 pedestais soldados na vertical em 90° na lateral e 01 frontal soldado em 65 ° na diagonal com suporte para porta sacolas ou bolsas.</p> <p>(COTA RESERVADA) MARCA/MODELO: ADEQUA/UMASTER A</p>	1 - Un.	4.078	R\$ 330,00	R\$ 1.345.740,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 5.383.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo

período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo



não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 08 de novembro de 2021. Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços **SARP/SEGEP** Shenia Figueiredo Marques **ADEQUA MOVEIS EIRELI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SRP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços ofertados pela empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem

como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira:** Do objeto O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação sob demanda de máquinas pesadas, para fins de limpeza pública e em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do município de Pinheiro -MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 039/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Cláusula Segunda:** Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Cláusula Terceira:** Da gerência da presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Parágrafo Único:** É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **Cláusula Quarta:** Dos preços, especificações e quantitativos O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: Razão Social: INGEO AMBIENTAL LTDA – EPP CNPJ: 05.905.482/0001-42 Endereço completo: RUA MATO GROSSO, Nº 1, BAIRRO MATO GROSSO, PALMEIRÂNDIA – MA. CEP: 65.238-000 Nome do representante legal: DANILO JORGE TRINTA ABREU JUNIOR Cédula de Identidade/órgão emissor: 0273309220040 SSP/MA CPF:045.985.523-95 Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR **Lotes: I E II; Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 10.179.960,00 (dez milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).** **Cláusula Quinta:** Da Revisão dos Preços A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir